



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.307/2014

CRIA MUSEU HISTÓRICO DE CAPIM BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capim Branco, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico de Capim Branco.

Parágrafo único: O Museu que trata o *caput* desse artigo funcionará no imóvel conhecido como “Casarão Antônio Cachimbo”, bem tombado municipal, localizado na Rua Silvério José da Silva, nº 95, Centro, Capim Branco/MG.

Art. 2º O Museu Histórico de Capim Branco de que trata este artigo 1º fica subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Parágrafo único: O Museu Histórico de Capim Branco ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 3º O Museu Histórico de Capim Branco será dirigido por um funcionário da municipalidade, designado mediante Portaria a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Revoga-se o art. 1º da Lei Municipal de nº 1.200 de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de dezembro de 2013.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 06 dias do mês de Março de 2014.

**Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal**